
PORTARIA CGJ Nº 145, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Designa magistrado para processar e julgar
Processo em trâmite regular na Comarca
de Maravilha.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato Normativo n.º 03, de 16 de janeiro de 2023, que delega ao Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas as designações para escolha e substituições dos Juizes de Direito de 1º Grau de Jurisdição, quando se demonstre inviável as substituições previstas em Resolução desta Corte, ou em casos de impedimentos, suspeições, ou, ainda, quando o interesse do serviço o determinar;

CONSIDERANDO que a Magistrada **NATHALIA SILVA VIANA**, titular da Comarca de Maravilha, comunicou a esta Corregedoria-Geral da Justiça, em 31/01/2024, por meio do Ofício nº 23-20/2024, decisão proferida nos autos da Exceção de Suspeição nº 0700765-25.2023.8.02.0055/01, em que não aceitou a mesma e determinou sua remessa ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, do CPP;

CONSIDERANDO que o juízo substituto da Comarca de Maravilha é o juízo da Comarca de Olho D'Água das Flores, que se encontra vago, estando designada para responder, excepcional e cumulativamente por este, a magistrada acima citada;

CONSIDERANDO o Anexo II, Grupo Interior, 3ª Circunscrição, Subgrupo III, Comarcas de Vara Única, da Resolução TJ/AL nº 10, de 24/04/2018, artigo 4º, I e II,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Magistrado **THIAGO AUGUSTO LOPES DE MORAIS**, titular da Comarca de Mata Grande, para processar e julgar o Processo nº 0700765-25.2023.8.02.0055, com trâmite regular na Comarca de Maravilha, até final julgamento do incidente de suspeição pelo Tribunal de Justiça, e para análise de questões urgentes que venham a surgir no processo, sem prejuízo de suas funções e de outras designações.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO
Corregedor-Geral da Justiça

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO
Em 01/02/2024
REDISPONIBILIZADA POR INCORREÇÃO
Em 02/02/2024